

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2004

Solicita a Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente informações sobre o processo de criação, administração e fiscalização da Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba, especialmente da área inserida no município cearense de Viçosa do Ceará.

Senhor Presidente,

Na forma do art. 116 e inciso I do art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitados à ministra do Meio Ambiente, Excelentíssima Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, dados e informações sobre processo de criação, administração e fiscalização da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra da Ibiapaba, especialmente da área inserida no município cearense de Viçosa do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

A Área de Proteção Ambiental (APA) denominada Serra da Ibiapaba foi criada pelo Decreto Presidencial S/Nº de 26.11.1996 com uma extensão de 1.592.550 hectares e está localizada na biorregião do complexo da Serra Grande, compreendendo 10 municípios do Estado do Piauí (Buriti dos Lopes, Bom Princípio, Cocal, Piracuruca, Piripiri, Brasileira, Pedro II, Lagoa do S. Francisco, Conceição e Domingos Mourão) e cinco municípios do estado do Ceará (Chaval, Granja, Moraújo, Tianguá e Viçosa do Ceará).

Conceitualmente, as Áreas de Proteção Ambiental são constituídas por áreas públicas e/ou privadas e pertencem ao grupo de unidades de conservação de uso sustentável, tendo como objetivo central disciplinar o processo de ocupação das terras e promover a proteção dos recursos abióticos e bióticos dentro de seus limites, de modo a assegurar o bem-estar das populações humanas que aí vivem, resguardar ou incrementar as condições ecológicas locais e manter paisagens e atributos culturais relevantes.

Harmonizada com esses princípios, a APA da Serra da Ibiapaba foi criada com os objetivos específicos de Garantir a conservação de remanescentes de cerrado, caatinga e mata atlântica; proteger os recursos hídricos; proteger a fauna e flora silvestres; melhorar a qualidade de vida das populações residentes, mediante orientação e disciplina das atividades econômicas locais; ordenar o turismo ecológico; fomentar a educação ambiental e preservar as culturas e as tradições locais.

Especificamente, conforme estabelecido pelo referido Decreto, a implantação, administração e fiscalização da APA da Serra da Ibiapaba são atribuições do IBAMA que, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais, e organizações não-governamentais, aplicará as medidas legais e utilizará instrumentos e incentivos governamentais com vistas a assegurar (i) a elaboração e zoneamento ecológico-econômico; (ii) a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais; (iii) o impedimento do exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental; (iv) o esclarecimento à comunidade local sobre a APA e suas finalidades; (v) a promoção de programas específicos de educação ambiental, extensão rural e saneamento básico; e (vi) o incentivo ao reconhecimento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), cujas propriedades encontrem-se inseridas, no todo ou em parte, nos limites da APA.

Por tudo isso, é escusado discorrer e apresentar maiores detalhes sobre a importância dessa APA para a Região. Assim, procurando ampliar o conhecimento e concorrer para o alcance dos objetivos delineados, contribuindo, inclusive, para esclarecer e dirimir freqüentes conflitos

registrados entre a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará e a Administração da Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba, fatos que contrariam orientação e dispositivo explícitos de “articulação com os órgãos municipais”, apresento o presente requerimento, solicitando a Excelentíssima Senhora ministra do Meio Ambiente, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, todas as informações e legislação atinentes ao processo de criação, administração e fiscalização dessa APA, especialmente da área de proteção situada no município cearense de Viçosa do Ceará.

Sala das sessões, em 11 de maio de 2004

Deputado LEÔNIDAS CRISTINO
PPS – CE